



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

PROJETO DE LEI N° ____/2022

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2365/2022
Data: 19/12/2022 - Horário: 15:29
Legislativo

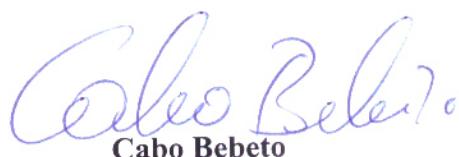
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E
CULTURAL DOS ROMEIROS DE PADRE
CÍCERO DE JUNQUEIRO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DE PADRE CÍCERO DE JUNQUEIRO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.628/0001-21, com sede e foro PC Padre Aurelio Góes, S/N, Centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE ____ DE 2022.**


Cabo Bebeto

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

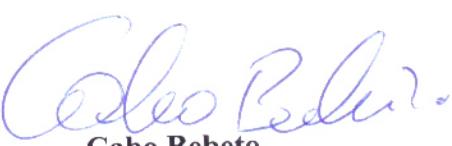
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° ____/2022.

O presente Projeto de Lei, busca transformar em utilidade pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DE PADRE CÍCERO DE JUNQUEIRO, pelos relevantes serviços prestados.

Como pode ser visto, o presente projeto preenche todos os requisitos para sua aprovação.

Deste modo, o projeto em questão será colocado para deliberação dos demais parlamentares, e assim, espera contar com a colaboração de todos os pares, para a aprovação do mesmo.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE ____ DE 2022.**



Cabo Bebeto

Deputado Estadual

Autentique este
alvará em:
www.agill.com.br



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de JUNQUEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
Alvará de Licença

NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
351/2022	29/11/2022	31/12/2022	XXRZ-YQXF

CERTIFICAÇÃO

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DE PADRE CICERO DE JUNQUEIRO (ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DE PADRE CICERO DE JUNQUEIRO) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2022 , até o vencimento acima transrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

1 - Razão Social do Estabelecimento: **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS ROMEIROS**

DE PADRE CICERO DE JUNQUEIRO

2 - Nome Fantasia: **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DE PADRE**

CICERO DE JUNQUEIRO

3 - Atividade Principal no CNAE: **9491000 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS**

4 - Atividade(s) Secundária(s) no CNAE:

5 - Endereço do Estabelecimento: **PC PADRE AURELIO GOES, 0, CENTRO Junqueiro/AL**

6 - CPF / CNPJ: **02.604.628/0001-21**

7 - Inscrição Municipal: **NÃO Informado**

8 - Início das Atividades: **27/03/1998**

9 - Responsável pelo Estabelecimento:

10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s):

JUNQUEIRO(AL), 29 de Novembro de 2022.

**Exercício
2022**

Departamento de Tributos



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2022-007480

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 29/11/2022 09:29:34

Doc. Solicitante: ***.714.578-**

SELO DIGITAL: ADC13025-0GBS

Confira os dados do ato em <http://enlodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,00

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.604.628/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DE PADRE CICERO DE JUNQUEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO JOAO JOSE PEREIRA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PC PADRE AURÉLIO GOES

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CASA

CEP
57.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JUNQUEIRO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANAPAUЛА@GRUPOPEREIRA.COM.BR

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Página: 1/1

Emitido no dia 22/11/2022 às 14:17:42 (data e hora de Brasília).



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADC26311-2LAV

24/11/2022 11:58

Doc. Solicitante: ***.316.384-**

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjal.jus.br>

Alessandro W. Bezerra da Silva
2º Substituto



LIVRO A 35

Número 2024	Apresentante JOÃO JOSE P FILHO		SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO FOLHA 284 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Data Inscrição 26/08/2021	Data averbação		

Apresentado hoje para registro:
PRENOTADO SOB N° 5.748, LIVRO A-6
Junqueiro, 26 de agosto de 2021.
A Substituta: RMFsilve

Registrado sob nº 2.024, no livro A-35, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo como apresentante ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DO PADRE CICERO DE JUNQUEIRO-AL. Realizada no dia 17 de junho de 2021. Nada mais a constar. Eu, RMFsilve, Substituta, mandei digitar, conferi e subscrevo.
Junqueiro, 26 de agosto de 2021. Selo Digital nº ABY22215.

A Substituta: RMFsilve

Vera Lucia Ferreira da Silva
Substituta
CPF: 035.234.994-88



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Peixoto, N° 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADC26312-X4OK

24/11/2022 11:58

Doc. Solicitante: ***.316.384-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Alessandro W. Bezerra da Silva
2º Substituto



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA E CULTURAL JOÃO
JOSÉ PEREIRA



CAPÍTULO 1 DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DO PADRE CÍCERO DE ALAGOAS, constituída em 10 de janeiro de 1998, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, com duração indeterminada e número ilimitado de sócios, sediada à Praça Padre Aurélio Góis, 13, na cidade de Junqueiro-AL que passará a ser denominada de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JOÃO JOSÉ PEREIRA**.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DO PADRE CÍCERO DE ALAGOAS, poderá usar o nome fantasia de **INSTITUTO JOÃO JOSÉ PEREIRA**.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO é constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo, orientação sexual ou atividade econômica e profissional.

Art. 3º - A finalidade da ASSOCIAÇÃO é a promoção comunitária de serviços de assistência social, educação, saúde, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico municipal, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, além da promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e execução de serviços de radiodifusão comunitário local.

Art. 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a ASSOCIAÇÃO poderá se organizar em filiais e/ou unidades perenes ou temporárias, tantas quantas forem necessárias, aos quais reger-se-ão pelo presente Estatuto Social e Regimento Interno, aprovado por Assembleia Geral, disciplinando seu funcionamento.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Peixoto, nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADC26313-ZNFH

24/11/2022 11:58

Doc. Solicitante: ***.316.384-**
Confirme autenticidade em
<https://selo.tjal.jus.br>



Alessandro W. Bezerra da Silva

2º Substituto



DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS



Art. 5º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas no Estado de Alagoas, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Art. 6º - A admissão dos associados será decidida pela Diretoria mediante análise de proposta em ficha de inscrição, que deverá conter as informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo único - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela ASSOCIAÇÃO, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados a Diretoria.

Art. 7º - Os Associados poderão ser enquadrados nas seguintes categorias:

I - Fundadores – os que participarem das reuniões preliminares e/ou da Assembleia de instalação da ASSOCIAÇÃO;

II - Efetivos – os que se inscreverem após a aprovação, em Assembleia deste Estatuto;

III - Honorários – os cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO, à Comunidade, ao Município ou ao Estado.

Art. 8º - O associado poderá ser desligado da ASSOCIAÇÃO:

I - a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

II - por expulsão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;

III - pela dissolução da ASSOCIAÇÃO;

IV - pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;

V - pela extinção da pessoa jurídica associada.

Art. 9º - A expulsão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa:

I - praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;





II - descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Direção;

III - deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regimento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV - apresentar conduta incompatível com os objetivos da ASSOCIAÇÃO.

§1º - O procedimento de expulsão será instaurado pela Direção, mediante requisição de qualquer associado.

§2º - A Direção deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, cujo prazo deverá ser de 05 (cinco) dias, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo preferencial de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§3º - Concluído o procedimento disciplinar, a Direção poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º - A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO 3 **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 10º - São deveres do associado:

I - Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pela Direção ou previstas na legislação brasileira;

II - Agir com decoro e com respeito em relação à ASSOCIAÇÃO;

III - Cooperar para a efetivação dos objetivos da ASSOCIAÇÃO e para o seu fortalecimento;

IV - Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

V - Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI - Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Parágrafo único - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Peixoto, nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3726.3777



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADC26316-QTA5

24/11/2022 11:58

Doc. Solicitante: ***.316.384-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Alessandro W. Bezerra da Silva

2º Substituto

Art. 11 - São direitos do associado:

- I - participar das atividades comuns da ASSOCIAÇÃO, dentro dos critérios estabelecidos pela Diretoria;
- II - apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- III - participar das principais deliberações da ASSOCIAÇÃO, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

CAPÍTULO 4

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 12 – A ASSOCIAÇÃO poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- I - Contribuição regulares dos filiados;
- II - Subvenções, auxílios e dotações;
- III - Doações e legados;
- IV - Rendas patrimoniais;
- V - Contribuições de ajudas, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- VI - Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural da atividade de comunicação criada pela ASSOCIAÇÃO, com base nos direitos legais permitidos pela Constituição da República do Brasil.

Parágrafo único – Os valores das mensalidades, cotas, taxas e contribuições especiais serão fixadas pela Diretoria, conforme os critérios definidos em Assembleia específica.

CAPÍTULO 5

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 13 - A ASSOCIAÇÃO é formada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO que se reunirá, ordinária e extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

§1º – Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o “Livro de Presença”, onde os associados exporão suas assinaturas.

§2º – Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, que solicitará à Assembleia a indicação e aprovação de um associado para presidi-la o qual assumirá imediatamente as suas funções e convocará um associado para secretariá-lo.

§3º – O presidente da Assembleia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§4º – As votações das Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

§5º – A Ata dos trabalhos lavradas pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por no mínimo 03 (três) associados presentes à reunião.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez por ano no mês de janeiro.

Art. 16 - São atribuições da Assembleia Geral:

I - Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;

II - Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Destituir, quando assim exigirem os interesses da ASSOCIAÇÃO, um ou mais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade em Assembleia Geral Extraordinária;

IV - Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato dos membros destruídos na forma do inciso supra deste artigo;

V - Deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia.

Art. 17 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, para deliberar sobre assuntos que motivarem a convocação.

Art. 18 – As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação mínima de 07 (sete) dias, mediante edital a ser afixado na sede social, além da comunicação por conta a todos os associados em dia com suas obrigações com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 19 – A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria simples de seus associados.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADC26317-J532
24/11/2022 11:58
Doc. Solicitante: ***.316.384-**
Confirme autenticidade em:
Alessandro W. Bezerra da Silveira //selo.tjal.jus.br
2º Substituto

§1º – A Assembleia deliberará por maioria simples dos seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

§2º – Só poderá votar e ser votado, o associado que estiver quite com as suas obrigações financeiras.

§3º – Os associados excluídos dos quadros associativos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a “Ordem do Dia”.

§4º - A Assembleia poderá ser realizada virtualmente, através de meios que assegurem a identificação visual ou documental dos participantes e que garantam o direito de voz e voto, quando cabível, dos associados.

§5º - Caso a Assembleia seja realizada virtualmente, a mesma será gravada e a Ata lavrada pelo Secretário.

Art. 20 – Na falta de comparecimento à Assembleia Geral de associados que constituam a maioria simples, se reunirá ela, em segunda votação, trinta minutos após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes.

Art. 21 – A Diretoria Executiva será formada pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

§1º – O mandato de Diretoria será de 05 (cinco) anos com o direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados, nesta última hipótese.

§2º – Não será permitido o acúmulo de cargos ou remuneração de membros da Diretoria ou dos Conselhos, ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da ASSOCIAÇÃO, por seus membros, sem a devida autorização da Diretoria.

Art. 22 – Compete ao presidente:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO em todos os atos públicos, em juízo ou fora dele;

II - Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas;

III - Presidir as Assembleias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, sessões e atividades públicas da ASSOCIAÇÃO;

IV - Dar posse aos membros da Diretoria;

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabellão.
Rua Cel. Vicente Peixoto, nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326-3377



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADC26318-FE5V
24/11/2022 11:58
Doc. Solicitante: ***.316.384-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>
Alessandro W. Bezerra da Silva
2º Substituto



V - Contratar e demitir funcionários e auxiliares e supervisionar quaisquer atividades da entidade;

VI - Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos administrativos em geral;

VII - Assinar com o Secretário, as atas de reunião e Assembleias;

VIII - Assinar com financeiro os contratos que obriguem a ASSOCIAÇÃO, a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos, cauções, previsão orçamentária, balanças, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo único – O presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente ou pelo Tesoureiro, nessa ordem.

Art. 23 – Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo, em ordem procedente, nas suas faltas e impedimentos.

Art. 24 – Compete ao Secretário:

I - Organizar a pauta e “Ordem do dia” das reuniões da Diretoria e das Assembleias;

II - Responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria e mantê-las em dia;

III - Lavrar e subscrever as atas de reunião da Diretoria e Assembleia e fornecer ao Presidente tudo sobre as atividades da entidade.

Art. 25 – Compete ao Tesoureiro:

I - Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balanços, balancetes e demonstrativos de contas;

II - Arrecadar, mensalmente, taxas e outras contribuições;

III - Fornecer quando solicitado, todos os dados referentes as suas atividades e substituí-lo na ordem procedente.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, chamados de conselheiros, e 1 (um) suplente, todos eleitos juntamente com a Diretoria, e para igual mandato, e se reunirá ordinariamente no mês de janeiro, e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar as contas, balancetes, balanços, registro de caixa e demais documentos financeiros e patrimoniais;

II - Emitir anualmente parecer sobre as contas da Diretoria a serem apresentadas à Assembleia Geral;

III - Opinar sobre assuntos patrimoniais e financeiros que lhe forem encaminhados.



CAPÍTULO 6 DAS ELEIÇÕES

Art. 27 – Os associados poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com os seus compromissos associativos.

Art. 28 – Somente poderão ser votados os filiados até 60 (sessenta) dias antes da data das eleições.

Art. 29 – As chapas poderão inscrever-se até 15 (quinze) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus dirigentes e seus programas.

Art. 30 – As Assembleias para as eleições será convocada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, por edital público em jornal de grande circulação no município sede da ASSOCIAÇÃO ou em sítios eletrônicos de notoriedade no local da sede da ASSOCIAÇÃO.

Art. 31 – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação de cabines, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 32 – As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo único – As chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias antes das eleições.

Art. 33 – A presidência poderá a qualquer momento requisitar a prestação de serviços remunerados de terceiros, alheios a ASSOCIAÇÃO, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO 7 DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Art. 34 – O presente estatuto, poderá ser alterado total ou parcialmente desde que aprovado em Assembleia Geral por 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 35 – A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta caso seja convocada Assembleia Geral pelo Presidente, especialmente para este fim e conforme maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados, sendo deliberado após isso o destino que se dará ao seu patrimônio, que poderá ser doado a outra entidade com o mesmo fim.

2º Registro 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Peixoto, N° 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: (82) 3326-3377



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADC26320-F78P

24/11/2022 11:58

Doc. Solicitante: ***.316.384-**

Confirme autenticidade em:

Alessandro W. Bezerra de Sá

2º Substituto

<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADC26321-M596

24/11/2022 11:58

Doc. Solicitante: ***.316.384-*

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjal.jus.br>

Alessandro W. Bezerra da Silva

2º Substituto



Art. 36 – A ASSOCIAÇÃO poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembleia Extraordinária para este fim, com voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em situação regular.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Presidente da Entidade.

CAPÍTULO 8

DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

Art. 38 – A ASSOCIAÇÃO deverá manter escrituração contábil regular, em obediência às normas legais e fiscais aplicáveis, utilizando-se de livros próprios, revestidos das formalidades legais.

Art. 39 – A ASSOCIAÇÃO respeitará as normas de prestação de contas sociais, que determinarão, no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

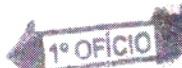
II - A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras e do parecer do Conselho Fiscal, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo único – Os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão eventualmente formalizado com o Poder Público serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Município, do Estado ou em Jornal de grande circulação.

O presente Estatuto Social entrará em vigor a partir do registro em Cartório de Títulos Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Junqueiro.

Junqueiro-AL, 17 de junho de 2021.

Presidente



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57020-100 - Maceió - Alagoas
Fones (53) 3223-2623 / 3221-5090

REC. DE FIRMA N° 2021-090579

Reconheço por semelhança a firma de:
JOAO JOSE PEREIRA FILHO*****
Em Testemunha, de verdade. MACEIÓ - AL - 19/07/2021 14:51:12
SELO DIGITAL: ABW73868-71MX
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,38

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / tabelião
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADC26322-THPX
24/11/2022 11:58
Doc. Solicitante: ***.316.384-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>
Alessandro W. Bezerra da Silva
2º Substituto

LIVRO A 35

Número 5025	Apresentante JOÃO JOSE P. FILHO
Data Inscrição 26/08/2021	Data averbação

SERVIÇO NOTARIAL E
JUNQUEIRO

GUILHERME DO NASCIMENTO PORTO
de Cognome: Guilherme Ferreira
de Cognome: Guilherme Ferreira
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Junqueiro - AL



Apresentado hoje para registro:
PRENOTADO SOB N° 5.749, LIVRO A-6
Junqueiro, 26 de agosto de 2021.
A Substituta: QMfsuie

Registrado sob nº 2.024, no livro A-35, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo como apresentante ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E PÓSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DO PADRE CICERO DE JUNQUEIRO-AL. Realizada no dia 02 de julho de 2021. Nada mais a constar.
Eu, QMfsuie, Substituta, mandei digitar, conferi e subscrevo. Junqueiro,
26 de agosto de 2021. Selo Digital nº ABY22216.

A Substituta: QMfsuie

Vera Lucia Ferreira da Silva
Substituta
CPF: 035.234.994-88



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maciá/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADC26323-6LQM

24/11/2022 11:58

Doc. Solicitante: ***.316.384-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Alessandro W. Bezerra da Silva
ao Substituto



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital
Registre seu ato

ABY22216-10404
Confirme os dados do ato em
<https://selo.tjal.jus.br>

2º RTD ENOTAS



ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DO PADRE CÍCERO DE JUNQUEIRO

Aos 02 do mês de Julho do ano de 2021, às 16:00 horas, à Praça Padre Aurélio Góis, 13, nesta cidade de Junqueiro-AL, sede desta Associação, reuniram-se em 2ª chamada em Assembleia Extraordinária os associados da Associação Comunitária e Cultural Dos Romeiros Do Padre Cícero De Junqueiro, quites com as obrigações associativas e, conforme edital de convocação, datado de 13/07/2021, publicado na forma estatutária. Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram para presidir a Assembleia o Senhor **João José Pereira Filho**, casado, empresário, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 1.300.567 SSP/AL e CPF nº 020.910.164-46, residente na Rua Desportista Humberto Guimarães, 491, Ponta Verde, Maceió – AL, então associado, que convidou o **Sra Ionarah Alanna Nobre Santos**, para secretariar a Assembleia. Verificado o quórum de maioria simples ou qualquer quórum para a realização da Assembleia Extraordinária, o Sr. **João José Pereira Filho**, então Presidente da Associação, informa que a Diretoria recebeu a inscrição de 1 chapa para Diretoria Executiva com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal, com 3 (três) conselheiros titulares e 1 (um) suplente.

Com o término do prazo estatutário para o período de votação, o presidente da Assembleia dá por encerrado o pleito e convoca os mesários para a apuração da votação que somou o seguinte resultado: 60 associados presentes, 60 associados aptos a voto, 60 votos válidos, 0 votos em branco, 0 votos nulos. Após o encerramento da apuração o Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal Jair dos Santos, Edson José Sobrinho, José Clênio dos Santos e José Claudinei da Silva e para o período de 05 (cinco) anos com início do exercício do mandato em 30/07/2021 e término em 29/06/2026.

Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia.

Eu, **Ionarah Alanna Nobre Santos**, secretariei e lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e demais membros empossados.

Presidente da Assembleia: **João José Pereira Filho**
Secretária da Assembleia: **Ionarah Alanna Nobre Santos**

REC. DE FIRMA Nº 2021-090585

Reconheço por semelhança e firmo de:
JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Em Isamara Nobre Santos
do endereço: MACEIÓ - AL -
do número: 9-0102021148626



SELO DIGITAL: ABW73878 - EBIC
Conteúdo do ato em <http://selo.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

celso

João José Pereira Filho
Presidente

fori fol da Silva
José Job da Silva
Vice-Presidente

Ionarah Alanna Nobre Santos
Ionarah Alanna Nobre Santos

1ª Secretária

Isamara Nobre Santos

Isamara Nobre Santos

2ª Secretária

Maria Silvana da Silva Pereira

Maria Silvana da Silva Pereira

1ª Tesoureira

Thaynnak Petrúcia de Oliveira Ferre

Thaynnak Petrúcia de Oliveira Ferre

2ª Tesoureira

Jair dos Santos

Jair dos Santos

Conselho Fiscal

Edson José Sobrinho

Edson José Sobrinho

Conselho Fiscal

fori esposo dos Santos

José Clênio dos Santos

Conselho Fiscal

José Claudinei da Silva

José Claudinei da Silva

Conselho fiscal

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião

Rua Cel. Viera Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: (82) 3326-3377

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADC26325-QDYD

24/11/2022 11:58

Doc. Solicitante: ***.316.384-**

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjal.jus.br>

2º Substituto



Alessandro W. Bezerra da Silva

2º Substituto